

Certifico que a Lei Nº 34/93
Se encontra Registrada(A) no Livro Nº 001
A Fm 34
11 de junho de 1.993.
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Valdir
Encarregado

LEI Nº 34/93.

DÁ A PRAÇA ONDE HÁ A IGREJA DE SÃO SEBASTIÃO A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PADRE ' ANDRÉ.

O Povo do Município de Lagoa Grande, por seus representantes na Câmara decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a praça sem denominação, localizada no centro, a denominar-se Praça Padre André, em homenagem ao Padre José André ' Caldeira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO:

A praça citada não tem denominação, necessitando portanto de uma. A denominação é uma homenagem e reconhecimento a quem lutou, por nosso lugar no campo religioso.

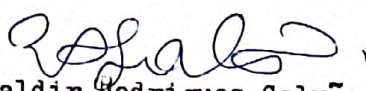
O Padre José André Caldeira, era natural de Patos de Minas, faleceu em Patrocínio em julho de 1.990, residiu em Presidente Olegário e deu assistência religiosa a Lagoa Grande por 10 anos iniciando o trabalho no ano de 1.963.

A estrada Presidente Olegário a Lagoa Grande naquela época era de difícil acesso e os meios de transporte escassos.

Padre André teve muitas dificuldades ao longo do seu trabalho e a fé do nosso lugar cresceu muito graças a ele.

Mando, portanto, a toda autoridade a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 11 de junho de 1.993.


Valdir Rodrigues Galvão.
Prefeito Municipal.